PREGÃO ELETRÔNICO

90117/2024

CONTRATANTE (UASG)

(120628)

OBJETO

Aquisição de Material de Consumo do Tipo Bandeiras, Insígnias, Fardamentos e Acessórios.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 436.889,03

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **11/10/2024** às **09h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO....3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS....3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO....4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO....5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA....7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..8
7. DA FASE DE JULGAMENTO....12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO....15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS....17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA....17
11. DOS RECURSOS....18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES....19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO....21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....21

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Documento: EDITAL 90117-24 pregao - COMPLETO - Página 2/66 - Hash MD5: 98f4b52e943d12ad8a8e74c3d09f426e

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90117/2024

(Processo Administrativo n° 67215.006703/2024-82**)**

Torna-se público que a União, por meio do Grupamento de Apoio de Belém (GAP-BE), sediado à Av. Júlio César, s/nº, bairro Souza, Belém – Pará, CEP 66.613-902, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA,nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de Material de Consumo do Tipo Bandeiras, Insígnias, Fardamentos e Acessórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Documento: EDITAL 90117-24 pregao - COMPLETO - Página 3/66 - Hash MD5: 98f4b52e943d12ad8a8e74c3d09f426e

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. ***Para todos os itens*** *a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006****.***

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Documento: EDITAL 90117-24 pregao - COMPLETO - Página 4/66 - Hash MD5: 98f4b52e943d12ad8a8e74c3d09f426e

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Documento: EDITAL 90117-24 pregao - COMPLETO - Página 5/66 - Hash MD5: 98f4b52e943d12ad8a8e74c3d09f426e

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Documento: EDITAL 90117-24 pregao - COMPLETO - Página 6/66 - Hash MD5: 98f4b52e943d12ad8a8e74c3d09f426e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário e total do item e valor do grupo;*

5.2. Marca;

5.3. Fabricante;

5.4. Quantidade cotada.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Documento: EDITAL 90117-24 pregao - COMPLETO - Página 7/66 - Hash MD5: 98f4b52e943d12ad8a8e74c3d09f426e

5.11.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.11.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de **0,01 (um centavo).***

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Documento: EDITAL 90117-24 pregao - COMPLETO - Página 8/66 - Hash MD5: 98f4b52e943d12ad8a8e74c3d09f426e

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Documento: EDITAL 90117-24 pregao - COMPLETO - Página 9/66 - Hash MD5: 98f4b52e943d12ad8a8e74c3d09f426e

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Documento: EDITAL 90117-24 pregao - COMPLETO - Página 10/66 - Hash MD5: 98f4b52e943d12ad8a8e74c3d09f426e

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Documento: EDITAL 90117-24 pregao - COMPLETO - Página 11/66 - Hash MD5: 98f4b52e943d12ad8a8e74c3d09f426e

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Documento: EDITAL 90117-24 pregao - COMPLETO - Página 12/66 - Hash MD5: 98f4b52e943d12ad8a8e74c3d09f426e

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exeqüibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Documento: EDITAL 90117-24 pregao - COMPLETO - Página 13/66 - Hash MD5: 98f4b52e943d12ad8a8e74c3d09f426e

7.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Documento: EDITAL 90117-24 pregao - COMPLETO - Página 14/66 - Hash MD5: 98f4b52e943d12ad8a8e74c3d09f426e

disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO]para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

8.10.1. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

8.10.2. *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Documento: EDITAL 90117-24 pregao - COMPLETO - Página 16/66 - Hash MD5: 98f4b52e943d12ad8a8e74c3d09f426e

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação,será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Documento: EDITAL 90117-24 pregao - COMPLETO - Página 17/66 - Hash MD5: 98f4b52e943d12ad8a8e74c3d09f426e

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **sobc.babe@gmail.com**.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Documento: EDITAL 90117-24 pregao - COMPLETO - Página 19/66 - Hash MD5: 98f4b52e943d12ad8a8e74c3d09f426e

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15%do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15%a 30%do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior,

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Documento: EDITAL 90117-24 pregao - COMPLETO - Página 20/66 - Hash MD5: 98f4b52e943d12ad8a8e74c3d09f426e

que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: sobc.babe@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Edital e anexos.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://www.gov.br/compras/pt-br**.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preço

14.11.3. ANEXO III - Modelo de Proposta

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Documento: EDITAL 90117-24 pregao - COMPLETO - Página 22/66 - Hash MD5: 98f4b52e943d12ad8a8e74c3d09f426e

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM

(Processo Administrativo n°.....)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Material de Consumo do Tipo Bandeiras, Insígnias, Fardamentos e Acessórios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD MIN	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL (R$)
1	263471	ADRIÇA PARA BANDEIRA, MATERIAL: CORDA TRANÇADA DE POLIPROPILENO NA COR BRANCA DE 6MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UTILIZADA PARA HASTEAMENTO DE BANDEIRA, (METRO)	M	1	400	R$ 2,73	R$ 1.090,67
2	602312	BANDEIRA DO BRASIL OFICIAL PARA MASTRO TIPO 0 (C X L = 315X220MM), MATÉRIA-PRIMA: NYLON (100% POLIAMIDA 6.6, GRAMATURA 125 G/M2, URDUME FIO 240/35 6.6 -26F, TRAMA FIO 240/35 6.6 - 24F), LINHA Nº 80 (100% POLIESTER PARA COSTURA E Nº 120 ,POLIESTER 100%,PARA BORDAR EM TECIDO NAYLON), TRALHA DE 50MM (TECIDO BRIM 100% ALGODÃO NA COR BRANCA), AS COSTURAS (7MM DE LARGURA MÍNIMO) INTERNAS DA BANDEIRA DEVEM SER DOBRADAS E COSTURADAS COM DUAS COSTURAS DE MODO QUE FIQUEM EMBUTIDAS AS BORDAS DO TECIDO, GLOBO AZUL DUPLA-FACE CONTORNADO COM BORDADO SATIN COM LINHA NA MESMA COR DO TECIDO, LARGURA 4MM, MESMA TONALIDADE DO TECIDO DO CÍRCULO, COM FAIXA, ESTRELA E LETRAS IMPRESSOS PELA MODALIDADE DE SERIGRAFIA (SILK-SCREEN) FAIXA BRANCA CONTORNADA COM BORDADO SATIN NA COR BRANCA. (UNIDADE)	UN	1	6	R$ 122,38	R$ 734,28
3	606266	BANDEIRA DO BRASIL OFICIAL PARA MASTRO TIPO 1 (C X L = 640X450MM) UM PANO, MATÉRIA-PRIMA: NYLON (100% POLIAMIDA 6.6, GRAMATURA 125 G/M2, URDUME FIO 240/35 6.6 -26F, TRAMA FIO 240/35 6.6 - 24F), LINHA Nº 80 (100% POLIESTER PARA COSTURA E Nº 120 ,POLIESTER 100%,PARA BORDAR EM TECIDO NAYLON), TRALHA DE 50MM (TECIDO BRIM 100% ALGODÃO NA COR BRANCA), AS COSTURAS(7MM DE LARGURA MÍNIMO) INTERNAS DA BANDEIRA DEVEM SER DOBRADAS E COSTURADAS COM DUAS	UN	1	15	R$ 113,67	R$ 1.705,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2023
Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

Documento DOCUMENTO 901174 gerado COMPLETO 1 Página 1 de 22 MD5 - 3184D6798fab52093d82a7836f1763d09f426e

		COSTURAS DE MODO QUE FIQUEM EMBUTIDAS AS BORDAS DO TECIDO, GLOBO AZUL DUPLA-FACE CONTORNADO COM BORDADO SATIN COM LINHA NA MESMA COR DO TECIDO, LARGURA 4MM, MESMA TONALIDADE DO TECIDO DO CÍRCULO, COM FAIXA, ESTRELA E LETRAS IMPRESSOS PELA MODALIDADE DE SERIGRAFIA(SILK-SCREEN) FAIXA BRANCA CONTORNADA COM BORDADO SATIN NA COR BRANCA. (UNIDADE)					
4	606265	BANDEIRA DO BRASIL OFICIAL PARA MASTRO TIPO 2 (C X L = 1285X900MM) DOIS PANOS, MATÉRIA-PRIMA: NYLON (100% POLIAMIDA 6.6, GRAMATURA 125 G/M2, URDUME FIO 240/35 6.6 -26F, TRAMA FIO 240/35 6.6 - 24F), LINHA Nº 80 (100% POLIESTER PARA COSTURA E Nº 120 ,POLIESTER 100%,PARA BORDAR EM TECIDO NAYLON), TRALHA DE 50MM (TECIDO BRIM 100% ALGODÃO NA COR BRANCA), AS COSTURAS(7MM DE LARGURA MÍNIMO) INTERNAS DA BANDEIRA DEVEM SER DOBRADAS E COSTURADAS COM DUAS COSTURAS DE MODO QUE FIQUEM EMBUTIDAS AS BORDAS DO TECIDO, GLOBO AZUL DUPLA-FACE CONTORNADO COM BORDADO SATIN COM LINHA NA MESMA COR DO TECIDO, LARGURA 4MM, MESMA TONALIDADE DO TECIDO DO CÍRCULO, COM FAIXA, ESTRELA E LETRAS IMPRESSOS PELA MODALIDADE DE SERIGRAFIA(SILK-SCREEN) FAIXA BRANCA CONTORNADA COM BORDADO SATIN NA COR BRANCA. (UNIDADE)	UN	1	42	R$ 140,02	R$ 5.880,84
5	463183	BANDEIRA DO BRASIL OFICIAL PARA MASTRO TIPO 3 (C X L = 1,35X1,92M) TRÊS PANOS, MATÉRIA-PRIMA: NYLON (100% POLIAMIDA 6.6, GRAMATURA 125 G/M2, URDUME FIO 240/35 6.6 -26F, TRAMA FIO 240/35 6.6 - 24F), LINHA Nº 80 (100% POLIESTER PARA COSTURA E Nº 120 ,POLIESTER 100%,PARA BORDAR EM TECIDO NAYLON), TRALHA DE 50MM (TECIDO BRIM 100% ALGODÃO NA COR BRANCA), AS COSTURAS(7MM DE LARGURA MÍNIMO) INTERNAS DA BANDEIRA DEVEM SER DOBRADAS E COSTURADAS COM DUAS COSTURAS DE MODO QUE FIQUEM EMBUTIDAS AS BORDAS DO TECIDO , REFORÇOS EM FORMA TRIANGULAR NO MESMO TECIDO DA BANDEIRA, POSICIONADO NA EXTREMIDADE LIVRE SUPERIOR E INFERIOR DA BANDEIRA. BORDAS DOS REFORÇOS DOBRADAS E COSTURADAS COM MÁQUINA DE 1 AGULHA PONTO FIXO, DISTANDO A COSTURA 1MM DA BORDA, GLOBO AZUL DUPLA-FACE CONTORNADO COM BORDADO SATIN COM LINHA NA MESMA COR DO TECIDO, LARGURA 4MM, MESMA TONALIDADE DO TECIDO DO CÍRCULO, COM FAIXA, ESTRELA E LETRAS IMPRESSOS PELA MODALIDADE DE SERIGRAFIA(SILK-SCREEN) FAIXA BRANCA CONTORNADA COM BORDADO SATIN NA COR	UN	1	26	R$ 183,67	R$ 4.775,33

Documento DOCUMENTO 901174 gerado COM PLENO 22/04/2024 Página 2 MD5: a713d0b7284b52093d82a7336f1763d09f426e

		BRANCA. (UNIDADE)					
6	615453	BANDEIRA DO BRASIL OFICIAL PARA MASTRO TIPO 4 (C X L = 1,80X2,56M) QUATRO PANOS, MATÉRIA-PRIMA: NYLON (100% POLIAMIDA 6.6, GRAMATURA 125 G/M2, URDUME FIO 240/35 6.6 -26F, TRAMA FIO 240/35 6.6 - 24F), LINHA Nº 80 (100% POLIESTER PARA COSTURA E Nº 120 ,POLIESTER 100%,PARA BORDAR EM TECIDO NAYLON), T TRALHA DE 50MM (TECIDO BRIM 100% ALGODÃO NA COR BRANCA), AS COSTURAS(7MM DE LARGURA MÍNIMO) INTERNAS DA BANDEIRA DEVEM SER DOBRADAS E COSTURADAS COM DUAS COSTURAS DE MODO QUE FIQUEM EMBUTIDAS AS BORDAS DO TECIDO, REFORÇOS EM FORMA TRIANGULAR NO MESMO TECIDO DA BANDEIRA, POSICIONADO NA EXTREMIDADE LIVRE SUPERIOR E INFERIOR DA BANDEIRA. BORDAS DOS REFORÇOS DOBRADAS E COSTURADAS COM MÁQUINA DE 1 AGULHA PONTO FIXO, DISTANDO A COSTURA 1MM DA BORDA. GLOBO AZUL DUPLA-FACE CONTORNADO COM BORDADO SATIN COM LINHA NA MESMA COR DO TECIDO, LARGURA 4MM, MESMA TONALIDADE DO TECIDO DO CÍRCULO, COM FAIXA, ESTRELA E LETRAS IMPRESSOS PELA MODALIDADE DE SERIGRAFIA(SILK-SCREEN) FAIXA BRANCA CONTORNADA COM BORDADO SATIN NA COR BRANCA. (UNIDADE)	UN	1	9	R$ 347,80	R$ 3.130,20
7	400290	BANDEIRA DO PARÁ TAMANHO 2 (160 CM X 112 CM) CONFECCIONADA EM TERGAL, COM SUAS APLICAÇÕES TODAS BORDADAS EM AMBOS OS LADOS, SENDO O TECIDO APLICADO NO CENTRO E BORDADO COM SUA RESPECTIVA COR EM SEU PERÍMETRO, SEGUINDO AS NORMAS DE CORES E TAMANHOS DE SEU ESTADO.	UN	1	15	R$ 192,05	R$ 2.880,70
8	606592	BANDEIRA EM POLIÉSTER, SUPER RESISTENTE, GRANDE, MEDIDAS APROXIMADAS: 4,05X5,80M, EM CORES, TECIDOS, DESENHOS E PINTURAS A SEREM DEFINIDOS E FORNECIDOS PELA CONTRATANTE. (UNIDADE)	UN	1	1	R$ 1.261,51	R$ 1.261,51
9	608544	BANDEIRA/ESTANDARTE DE ORGANIZAÇÃO PARA DESFILE, EM CETIM DUPLO (TIPO SACO), COM EMBLEMA BORDADO E APLICADO, TAMANHO OFICIAL DE 1,20M POR 0,84M, COM ROSETA E LAÇOS EM CETIM, COM O NOME DA ORGANIZAÇÃO E DATA DE CRIAÇÃO BORDADOS, TALABARTE EM VELUDO COM CORPO EM METAL NIQUELADO, COM MASTRO DE ALUMÍNIO DE MEDIDA TOTAL APROXIMADA 2,25M E 3CM DE DIÂMETRO, FORRADO EM VELUDO E FILETADO, DIVIDIDO EM 03 (TRÊS) PARTES DE APROXIMADAMENTE 67CM ROSQUEÁVEIS ENTRE SI. O MASTRO POSSUI LANÇA NA EXTREMIDADE SUPERIOR, FEITO DE METAL NIQUELADO COM MEDIDA TOTAL APROXIMADA DE 25CM, COM PONTAS ARREDONDADAS E PONTEIRA INFERIOR DE	CJ	1	15	R$ 1.566,33	R$ 23.495,00

Documento DOCUMENTO 901174 gerado COM Página 3 Página 3/66 5 ha 31 MD5 7f8f4b52093d82a73f3f1f763d09f426e

		4CM. ACOMPANHA BASE CIRCULAR EM MADEIRA MACIÇA ENVERNIZADA DE APROXIMADAMENTE 30CM DE DIÂMETRO E 6CM DE ALTURA, COM UM FURO PARA ACOMODAÇÃO DA BANDEIRA NA VERTICAL. (CONJUNTO)					
10	602004	BANDEIRA/ESTANDARTE DO BRASIL PARA DESFILE, EM CETIM DUPLO (TIPO SACO), BORDADO A LINHA SEDA, TAMANHO OFICIAL DE 1,20M POR 0,84M, COM ROSETA E LAÇOS EM CETIM, COM O NOME DA ORGANIZAÇÃO BORDADO EM CADA LADO DO LAÇO, TALABARTE EM VELUDO COM CORPO EM METAL NIQUELADO, COM MASTRO DE ALUMÍNIO DE MEDIDA TOTAL APROXIMADA 2,25M E 3CM DE DIÂMETRO, FORRADO EM VELUDO E FILETADO, DIVIDIDO EM 03 (TRÊS) PARTES DE APROXIMADAMENTE 67CM ROSQUEÁVEIS ENTRE SI. O MASTRO POSSUI LANÇA NA EXTREMIDADE SUPERIOR, FEITO DE METAL NIQUELADO COM MEDIDA TOTAL APROXIMADA DE 25CM, COM PONTAS ARREDONDADAS E PONTEIRA INFERIOR DE 4CM. ACOMPANHA BASE CIRCULAR EM MADEIRA MACIÇA ENVERNIZADA DE APROXIMADAMENTE 30CM DE DIÂMETRO E 6CM DE ALTURA, COM UM FURO PARA ACOMODAÇÃO DA BANDEIRA NA VERTICAL. (CONJUNTO)	CJ	1	15	R$ 1.480,62	R$ 22.209,35
11	445538	BANDEIRA/INSÍGNIA PARA MASTRO TIPO 0 (C X L = 315X220MM), BORDADA, MATÉRIA-PRIMA: NYLON (100% POLIAMIDA 6.6, GRAMATURA 125 G/M2, URDUME FIO 240/35 6.6 -26F, TRAMA FIO 240/35 6.6 - 24F), LINHA Nº 80 (100% POLIESTER PARA COSTURA E Nº 120, POLIESTER 100%, PARA BORDAR EM TECIDO NAYLON), TRALHA DE 50MM (TECIDO BRIM 100% ALGODÃO NA COR BRANCA), AS COSTURAS (7MM DE LARGURA MÍNIMA) INTERNAS DA BANDEIRA DEVEM SER DOBRADAS E COSTURADAS COM DUAS COSTURAS DE MODO QUE FIQUEM EMBUTIDAS AS BORDAS DO TECIDO. TODAS AS INSÍGNIAS SERÃO CONFECCIONADAS EM NYLON COM SUAS APLICAÇÕES TODAS BORDADAS EM AMBOS OS LADOS, SENDO O TECIDO APLICADO NO CENTRO E BORDADO COM SUA RESPECTIVA COR EM SEU NO PERÍMETRO, SEGUINDO AS NORMAS E CORES E TAMNHOS DE ACORDO COM SUA HERÁUDICA. (UNIDADE)	UN	1	7	R$ 86,33	R$ 604,33
12	602885	BANDEIRA/INSÍGNIA PARA MASTRO TIPO 1 (C X L = 640X450MM), BORDADA, MATÉRIA-PRIMA: NYLON (100% POLIAMIDA 6.6, GRAMATURA 125 G/M2, URDUME FIO 240/35 6.6 -26F, TRAMA FIO 240/35 6.6 - 24F), LINHA Nº 80 (100% POLIESTER PARA COSTURA E Nº 120, POLIESTER 100%,PARA BORDAR EM TECIDO NAYLON), TRALHA DE 50MM (TECIDO BRIM 100% ALGODÃO NA COR BRANCA), AS COSTURAS (7MM DE LARGURA MÍNIMO) INTERNAS DA BANDEIRA DEVEM SER DOBRADAS E COSTURADAS COM DUAS	UN	1	30	R$ 126,00	R$ 3.780,00

Documento DOCUMENTO 901174 gerado COM Página 4 Página 4 de 22 MD5 - a713ADE7284b52093d82a73361776 3d09f426e

		COSTURAS DE MODO QUE FIQUEM EMBUTIDAS AS BORDAS DO TECIDO. TODAS AS INSÍGNIAS SERÃO CONFECCIONADAS EM NYLON COM SUAS APLICAÇÕES TODAS BORDADS EM AMBOS OS LADOS, SENDO O TECIDO APLICADO NO CENTRO E BORDADO COM SUA RESPECTIVA COR EM SEU NO PERÍMETRO, SEGUINDO AS NORMAS E CORES E TAMNHOS DE ACORDO COM SUA HERÁUDICA. (UNIDADE)					
13	619812	BANDEIRA/INSÍGNIA PARA MASTRO TIPO 2 (C X L = 1285X900MM) DOIS PANOS, BORDADA, MATÉRIA-PRIMA: NYLON (100% POLIAMIDA 6.6, GRAMATURA 125 G/M2, URDUME FIO 240/35 6.6 -26F, TRAMA FIO 240/35 6.6 - 24F), LINHA Nº 80 (100% POLIESTER PARA COSTURA E Nº 120 ,POLIESTER 100%,PARA BORDAR EM TECIDO NAYLON), TRALHA DE 50MM (TECIDO BRIM 100% ALGODÃO NA COR BRANCA), AS COSTURAS (7MM DE LARGURA MÍNIMO) INTERNAS DA BANDEIRA DEVEM SER DOBRADAS E COSTURADAS COM DUAS COSTURAS DE MODO QUE FIQUEM EMBUTIDAS AS BORDAS DO TECIDO. TODAS AS INSÍGNIAS SERÃO CONFECCIONADAS EM NYLON COM SUAS APLICAÇÕES TODAS BORDADS EM AMBOS OS LADOS, SENDO O TECIDO APLICADO NO CENTRO E BORDADO COM SUA RESPECTIVA COR EM SEU NO PERÍMETRO, SEGUINDO AS NORMAS E CORES E TAMNHOS DE ACORDO COM SUA HERÁUDICA. (UNIDADE)	UN	1	30	R$ 191,06	R$ 5.731,70
14	231380	BONÉ “BICO DE PATO” EM BRIM PROFISSIONAL 100% ALGODÃO, NA COR A SER INFORMADA. LOGOMARCA BORDADA, COLORIDA, A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE; PODENDO CONTER A BANDEIRA DO BRASIL BORDADA NA LATERAL ESQUERDA, COLORIDA, MEDINDO 4,5CM DE LARGURA E 2,5CM DE ALTURA; E, NA REGIÃO FRONTAL, BORDADO LOGOMARCA A SER INFORMADO, MEDINDO 8CM DE LARGURA E 4CM DE ALTURA. (UNIDADE)	UN	1	25	R$ 37,00	R$ 925,00
15	234479	BOTA BRANCA DE BORRACHA, TIPO GALOCHA, LEVE, RESISTENTE, SOLADO ANTIDERRAPANTE, IMPERMEÁVEL, ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO EM UMA SÓ PEÇA. TAMANHO 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 OU 45 (CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE). (PAR)	PR	1	108	R$ 56,41	R$ 6.092,28
16	221728	CALÇA SOCIAL PRETA LISA MASCULINA COM FECHAMENTO EM BOTÃO E GANCHO, ALTO PADRÃO DE ACABAMENTO COM FORRO DOS BOLSOS RESISTENTES E REFORÇO DE COSTURA NAS REGIÕES DE MAIOR IMPACTO, COM 4 BOLSOS, COR: PRETO LISO. TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER, TAMANHOS P, M, G OU GG (CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE). (UNIDADE)	UN	1	252	R$ 62,17	R$ 15.666,00
17	255412	CAMISA UNIFORME, TECIDO BRANCO, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, TIPO MANGA: COMPRIDA, ATÉ 8 BOTÕES	UN	1	362	R$ 116,36	R$ 42.122,32

Documento DOCUMENTO 901174 gerado COM PAGINA 5 Página 5 MD5: 3134d6b7284b52093d82a7836f1763d09f426e

		(12MM) BRANCO VISTA DIANTEIRA E 01 BOTÃO PUNHO. ENTRETELA BRANCA: 300MM, GOLA E PUNHOS. TAMANHO: SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO POR BOTÕES BRANCOS, TIPO CAMISA: SOCIAL.					
18	602250	CAMISA UNIFORME, TECIDO BRANCO, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, TIPO MANGA: CURTA, ATÉ 6 BOTÕES (12MM) VISTA DIANTEIRA. ENTRETELA BRANCA: 100MM, GOLA. 01 BOLSO. TAMANHO: SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO POR BOTÕES BRANCOS, TIPO CAMISA: SOCIAL.	UN	1	368	R$ 114,45	R$ 42.118,83
19	611179	CAMISETA AZUL, EM POLIVISCOSE (MALHA FRIA), MANGA CURTA TIPO T-SHIRT COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO RIBANA COMUM LISA, GOLA COM ELÁSTICO TIPO RIBANA COMUM LISA. TAMANHO DA CAMISETA: P, M, G OU GG (CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE), COM DOIS BORDADOS: À FRENTE E À ESQUERDA, EM CORES COM LETRAS MAÍUSCULAS ARIAL BLACK DE APROXIMADAMENTE 11MM DE ALTURA. NAS COSTAS: LOGOMARCA CENTRALIZADO HORIZONTALMENTE, FONTE ARIAL BLACK DE APROXIMADAMENTE 60MM DE ALTURA. ARTES E DETALHES DAS TONALIDADES DAS CORES A SEREM ENVIADAS PELA CONTRATANTE. (UNIDADE)	UN	1	23	R$ 51,04	R$ 1.174,00
20	613565	CAMISETA BRANCA, EM POLIVISCOSE (MALHA FRIA), MANGA CURTA TIPO T-SHIRT COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO RIBANA COMUM LISA, GOLA COM ELÁSTICO TIPO RIBANA COMUM LISA. TAMANHO DA CAMISETA: P, M, G OU GG (CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE), COM DOIS BORDADOS, EM LINHA PRETA. À DIREITA: POSTO/GRADUAÇÃO E NOME DE GUERRA COM LETRAS MAÍSCULAS ARIAL BLACK DE 11MM DE ALTURA. À ESQUERDA, GLÁDIO ALADO DO FORÇA AÉREA. RELAÇÃO NOMINAL E ARTE DO DOM A SEREM ENVIADAS PELA CONTRATANTE. (UNIDADE)	UN	1	73	R$ 38,62	R$ 2.819,50
21	466763	CAMISETA POLO (HOTELARIA), EM POLIVISCOSE (MALHA FRIA), CORES A SEREM DEFINIDAS PELA CONTRATANTE, MANGA CURTA COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO RIBANA COMUM LISA, GOLA POLO, COM DOIS BOTÕES PARA FECHAMENTO E ABERTURAS (CASAS) BEM ACABADAS, TAMANHO DA CAMISETA: P, M, G OU GG (CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE), PODENDO SER COM ATÉ DOIS BORDADOS: À FRENTE E À ESQUERDA, EM CORES: LOGOMARCA COM LETRAS MAÍUSCULAS ARIAL BLACK DE APROXIMADAMENTE 11MM DE ALTURA, CONFORME EXEMPLO DO APÊNDICE C. ARTES E DETALHES DAS TONALIDADES DAS CORES A SEREM ENVIADAS PELA CONTRATANTE. (UNIDADE)	UN	1	98	R$ 58,97	R$ 5.778,73
22	382962	CINTO VESTUÁRIO, MATERIAL: COURO, COR:	UN	1	126	R$ 105,87	R$

Documento DOCUMENTO 901174 gerado COM PLENO 6 Página 6 de 22 MD5: a713d0b7284b52093d82a7336f1763d09f426e

		PRETO BRILHOSO, MATERIAL FIVELA: LATÃO ACABAMENTO NÍQUEL, TAMANHO CINTO: ESPESSURA: 3MM, LARGURA: 30MM, COMPRIMENTO: 1350MM, OUTRAS CARACTERÍSCITAS A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE.					13.340,04
23	601993	CORDA, TIPO FIEL OU CORDEL, DUPLO TRANÇADO, NA COR BRANCA OU VERDE-OLIVA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE, CONTENDO 2 PRESILHAS METÁLICAS. PRESILHA MAIOR: 94CM PRESILHA MENOR: 82CM. (UNIDADE)	UN	1	480	R$ 27,97	R$ 13.427,20
24	609834	DISTINTIVO BORDADO À LASER, DE ORGANIZAÇÃO MILITAR, ESCUDO FRANCÊS OU PORTUGUÊS, EM CORES. MEDINDO 9,5 X 7,0 CM APROXIMADAMENTE C/ VELCRO MACHO NA COR BRANCA. ACOMPANHA VELCRO FÊMEA NA COR PRETA, PARA SER COSTURADO NO FARDAMENTO. ARTE A SER ENVIADA PELA CONTRATANTE. (UNIDADE)	UN	1	613	R$ 23,03	R$ 14.117,39
25	609834	DISTINTIVO BORDADO À LASER, DE ORGANIZAÇÃO MILITAR, ESCUDO FRANCÊS OU PORTUGUÊS, EM PRETO E TONS DE VERDE-ESCURO. MEDINDO 9,5CM X 7,0CM, APROXIMADAMENTE, C/ VELCRO MACHO NA COR PRETA OU VERDE OLIVA. ACOMPANHA O VELCRO FÊMEA, NA MESMA COR DO MACHO, PARA SER COSTURADO NO FARDAMENTO. ARTE A SER ENVIADA PELA CONTRATANTE. (UNIDADE)	UN	1	1552	R$ 23,23	R$ 36.047,79
26	466777	DISTINTIVO DE CURSO TIPO BREVÊ (ESCUDO) EM METAL, MEDINDO 2,8CM X 3,4CM, COM RESPECTIVO ENVELOPE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE PARA COLOCAÇÃO NO BOTÃO DO BOLSO DA CAMISA DO UNIFORME 7ºB RUMAER. (UNIDADE)	UN	1	137	R$ 23,14	R$ 3.169,72
27	609836	DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR (DOM). ESCUDO FRANCÊS OU PORTUGUÊS. BASE: CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA 1,5 MM, REBAIXO DE 0,5 MM PARA ENCAIXE DE IMAGEM PELO PROCESSO FOTO INCISÃO, DEIXANDO AO REDOR DO REBAIXO MARGEM DE 1 MM EM TODO O CONTORNO. TAMANHO 36 MM X 31 MM. IMAGEM: IMPRESSÃO DIGITAL COM NO MÍNIMO 2400 DPI, COLORIDO 4X0, NAS CORES CRITERIOSAMENTE DETERMINADA PELA HERÁLDICA APROVADA E FORNECIDA PELA CONTRATANTE (UTILIZAR PAPEL GRÁFICO SEMI-GLOSS, NA MEDIDA DO ENCAIXE). ARTE A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE. RESINA DO CONJUNTO MONTADO: BASE E IMAGEM UTILIZANDO RESINA CRISTALINA COM PROTEÇÃO UV. PODERÁ SER SOLICITADO COM ATÉ TRÊS ESTRELAS DOURADAS ACIMA DO DISTINTIVO, DE APROXIMADAMENTE 7,5MM DE DIÂMETRO CADA UMA, CONFORME NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE. 3 (TRÊS) PINOS POSTERIORES E 3 (TRÊS) TARRACHAS, PARA UTILIZAÇÃO COMO BROCHE (BOTTOM). (UNIDADE)	UN	1	1738	R$ 23,73	R$ 41.242,74

Documento DOCUMENTO 901174 gerado COM PLENO 7 Página 7 de 22 MD5: a31b4bf7e8fab52e9c3d82a7836f1763d09f426e

28	466777	DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR (DOM). ESCUDO FRANCÊS OU PORTUGUÊS. BASE: CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA 1,5 MM, REBAIXO DE 0,5 MM PARA ENCAIXE DE IMAGEM PELO PROCESSO FOTO INCISÃO, DEIXANDO AO REDOR DO REBAIXO MARGEM DE 1 MM EM TODO O CONTORNO. TAMANHO 36 MM X 31 MM. IMAGEM: IMPRESSÃO DIGITAL COM NO MÍNIMO 2400 DPI, COLORIDO 4X0, NAS CORES CRITERIOSAMENTE DETERMINADA PELA HERÁLDICA APROVADA E FORNECIDA PELA CONTRATANTE (UTILIZAR PAPEL GRÁFICO SEMI-GLOSS, NA MEDIDA DO ENCAIXE). ARTE A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE. RESINA DO CONJUNTO MONTADO: BASE E IMAGEM UTILIZANDO RESINA CRISTALINA COM PROTEÇÃO UV. PODERÁ SER SOLICITADO COM ATÉ TRÊS ESTRELAS DOURADAS ACIMA DO DISTINTIVO, DE APROXIMADAMENTE 7,5MM DE DIÂMETRO CADA UMA, CONFORME NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE. ACOMPANHA ENVOLTÓRIO DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE E FLEXÍVEL (CONFORME EXEMPLO DO APÊNDICE A), DE TAMANHO 77MMX41MM, NO FORMATO DO DISTINTIVO, PARA ACOMODÁ-LO DENTRO. ESTE SACO POSSUIRÁ UMA LINGUETA.	UN	1	1018	R$ 23,28	R$ 23.695,65
29	609835	DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR (DOM). ESCUDO FRANCÊS OU PORTUGUÊS. BASE: CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA 1,5 MM, REBAIXO DE 0,5 MM PARA ENCAIXE DE IMAGEM PELO PROCESSO FOTO INCISÃO, DEIXANDO AO REDOR DO REBAIXO MARGEM DE 1 MM EM TODO O CONTORNO. TAMANHO 36 MM X 31 MM. IMAGEM: IMPRESSÃO DIGITAL COM NO MÍNIMO 2400 DPI, COLORIDO 4X0, NAS CORES CRITERIOSAMENTE DETERMINADA PELA HERÁLDICA APROVADA E FORNECIDA PELA CONTRATANTE (UTILIZAR PAPEL GRÁFICO SEMI-GLOSS, NA MEDIDA DO ENCAIXE). ARTE A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE. RESINA DO CONJUNTO MONTADO: BASE E IMAGEM UTILIZANDO RESINA CRISTALINA COM PROTEÇÃO UV. PODERÁ SER SOLICITADO COM ATÉ QUATRO ESTRELAS DOURADAS ACIMA DO DISTINTIVO, DE APROXIMADAMENTE 7,5MM DE DIÂMETRO CADA UMA, CONFORME NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE. 3 (TRÊS) PINOS POSTERIORES E 3 (TRÊS) TARRACHAS, PARA UTILIZAÇÃO COMO BROCHE (BOTTOM). (UNIDADE)	UN	1	50	R$ 22,29	R$ 1.114,50
30	466777	DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR (DOM). ESCUDO FRANCÊS OU PORTUGUÊS. BASE: CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA 1,5 MM, REBAIXO DE 0,5 MM PARA ENCAIXE DE IMAGEM PELO PROCESSO FOTO INCISÃO, DEIXANDO AO REDOR DO REBAIXO MARGEM DE 1 MM EM TODO O	UN	1	50	R$ 29,65	R$ 1.482,33

Documento DOCUMENTO 901174 gerado COM Página 8 Página 30 MD5 - a31 MD5 7 9f4b 5 2 9 3 d 3 2 7 3 3 6 1 7 7 6 3 d 0 9 f 4 2 6 e

		CONTORNO. TAMANHO 36 MM X 31 MM. IMAGEM: IMPRESSÃO DIGITAL COM NO MÍNIMO 2400 DPI, COLORIDO 4X0, NAS CORES CRITERIOSAMENTE DETERMINADA PELA HERÁLDICA APROVADA E FORNECIDA PELA CONTRATANTE (UTILIZAR PAPEL GRÁFICO SEMI-GLOSS, NA MEDIDA DO ENCAIXE). ARTE A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE. RESINA DO CONJUNTO MONTADO: BASE E IMAGEM UTILIZANDO RESINA CRISTALINA COM PROTEÇÃO UV. PODERÁ SER SOLICITADO COM ATÉ QUATRO ESTRELAS DOURADAS ACIMA DO DISTINTIVO, DE APROXIMADAMENTE 7,5MM DE DIÂMETRO CADA UMA, CONFORME NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE. ACOMPANHA ENVOLTÓRIO DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE E FLEXÍVEL (CONFORME EXEMPLO DO APÊNDICE A), DE TAMANHO 77MM X 41MM, NO FORMATO DO DISTINTIVO, PARA ACOMODÁ-LO DENTRO. ESTE SACO POSSUIRÁ UMA LINGUETA.					
31	486866	DISTINTIVO EMBORRACHADO MEDINDO 7CM DE LARGURA POR 3CM ALTURA, CONFECCIONADO EM CLORETO DE POLIVINIL PELO PROCESSO DE MOLDAGEM A QUENTE NA COR PRETA E APLICADO POR MEIO VELCRO MACHO. ACOMPANHA O VELCRO FÊMEA CORRESPONDENTE PARA SER COSTURADO NO UNIFORME. (UNIDADE)	UN	1	20	R$ 17,02	R$ 340,47
32	445852	FLÂMULA TRIANGULAR (TRIANGULO ISÓSCELES), MEDINDO 400MM X 750 MM CONFECCIONADA EM TECIDO100% POLIÉSTER, SISTEMA SACO, COM BRASÃO E LETRAS BORDADAS COLORIDAS EM AMBAS AS FACES A COMBINAR COM A CONTRATANTE, DE 02 PANOS, NAS CORES AZUL CERÚLEO OU AZUL ULTRAMAR, COM FRANJAS DE 30 MM NOS SEUS DOIS BORDOS LIVRES, NAS CORES PRATA (BRANCO) OU JALNE (AMARELO). (UNIDADE)	UN	1	15	R$ 80,94	R$ 1.214,05
33	453653	JALECO BRANCO SIMPLES, MANGA CURTA, PARA COPEIRO, ATÉ 3 BOLSOS FRONTAIS, TECIDO POLIESTER. COR: BRANCO. TAMANHO P, M, G OU GG (CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE). COM UM BORDADO À ESQUERDA, EM CORES: DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR (DOM) DE APROXIMADAMENTE 82MM X 70MM NA ALTURA DO PEITO. ARTE A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE. (UNIDADE)	UN	1	200	R$ 77,40	R$ 15.480,67
34	453653	JALECO BRANCO PARA BARBEIRO, MANGA CURTA, COM 1 BOLSO FRONTAL LADO ESQUERDO SUPERIOR, FECHAMENTO COM 5 BOTÕES DE PRESSÃO ESCONDIDOS PARA FECHAMENTO NA PARTE FRONTAL DIREITA, E COM DOIS BOTÕES PARA FECHAMENTO E ABERTURAS (CASAS) BEM ACABADAS NA PARTE FRONTAL SUPERIOR DIREITA, TECIDO POLIESTER. COR: BRANCO. TAMANHO P, M, G OU GG (CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE). (UNIDADE)	UN	1	18	R$ 67,48	R$ 1.214,64

Documento DOCUMENTO 901174 Pregão COMPLETO 92 Página 31 MD5 - a713ADE7284b52093d82a73361776 3d09f426e

35	271195	MASTRO DE BANDEIRA FORRADO COM FITA E LANÇA DE METAL 2,20 MTS - EM MADEIRA COM PONTEIRA (UNIDADE)	UN	1	8	R$ 148,86	R$ 1.190,91
36	383356	PEDESTAL, MATERIAL: MADEIRA MACIA, TAMANHO 0,20 X 0,60 X 0,25 M, APLICAÇÃO MASTRO/BANDEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENVERNIZADA/PARA 3 MASTROS (UNIDADE)	UN	1	15	R$ 390,36	R$ 5.855,35
37	303847	ROSETA NA COR PRATA (BRANCA) OU JALNE (AMARELO), COM BOTÃO PRATA OU JALNE, COM DUAS FAIXAS EM CETIM AZUL ULTRAMAR (BLAU) MEDINDO 11CM X 75 CM CADA, COM FRANJA PRATA OU JALNE COM FIOS DE PRATA OU DE JALNE MEDINDO 4CM DE COMPRIMENTO, BORDADO, NO CENTRO DA FAIXA, COM FIOS DE PRATA OU DE OURO, A INSCRIÇÃO DA DATA DE CRIAÇÃO DA UNIDADE E NA OUTRA O NOME DA UNIDADE, AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE. (UNIDADE)	UN	1	15	R$ 80,51	R$ 1.207,60
38	609832	TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO EM TECIDO VERDE (COR BASE DO CAMUFLADO AERONÁUTICO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 16 CM X 2,5 CM, COM BORDADO NA COR VERDE-OLIVA NAS SUAS LATERAIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,4 CM DE ESPESSURA. NOME DE GUERRA E TIPO SANGUÍNEO DO MILITAR BORDADO COM LETRAS MAIÚSCULAS NA COR PRETA, COM FONTE TIPO ARIAL BLACK NO TAMANHO DE 1,3 CM. ESTARÁ COSTURADO EM VELCRO MACHO NA COR PRETA OU VERDE OLIVA E VIRÁ ACOMPANHADO DE VELCRO FÊMEA NA MESMA COR DO MACHO. LINHA PRETA BRILHANTE CC, 60% POLIÉSTER E 60% ALGODÃO, COM FIO DE ESPESSURA 120. RELAÇÃO NOMINAL A SER ENVIADA PELA CONTRATANTE. (UNIDADE)	UN	1	1420	R$ 19,05	R$ 27.046,27
39	609832	TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO EM TIRA DE TECIDO AZUL AERONÁUTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM X 2,5 CM, COM BORDADO NA COR AZUL AERONÁUTICO NAS SUAS LATERAIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,4 CM DE ESPESSURA E COM NOME DE GUERRA BORDADO E TIPO SANGUÍNEO DO MILITAR BORDADOS EM LINHA TRILOBAL AZUL-CLARA BRILHANTE EM MAIÚSCULAS, COM FONTE TIPO ARIAL BLACK NO TAMANHO DE 1,3 CM. ESTARÁ COSTURADO EM VELCRO MACHO NA COR PRETA E VIRÁ ACOMPANHADO DE VELCRO FÊMEA NA COR PRETA. (TARJETA PARA MACACÃO DE MANUTENÇÃO). RELAÇÃO NOMINAL A SER ENVIADA PELA SEÇÃO DE PROVISÕES. (UNIDADE)	UN	1	30	R$ 18,12	R$ 543,70
40	609830	TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONFECCIONADA EM PLACA DE ACRÍLICO AZUL AERONÁUTICO (AZUL-NÁPOLES - LINHA AUTOMOTIVA), MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 1,5 CM LARGURA ENTRE: 7,0 E 10,00 CM, BORDAS ARREDONDADAS, COM 02 PINOS COLADOS NO VERSO E 2 PRESILHAS DE FIXAÇÃO NA	UN	1	1420	R$ 26,71	R$ 37.923,47

Documento EDITAL 90117-24 Pregão COMPRAS 10724 Página 32/90 Data 7/8/2025 09:41:52 Hash 7d09f426e

		CAMISA, COM POSTO OU GRADUAÇÃO E NOME DE GUERRA CONFORME DESCRIÇÃO: GRADUAÇÃO: (COM A INICIAL DA GRADUAÇÃO GRAFADO EM TAMANHO DA LETRA A SER INFORMADA PELA CONTRATANTE, NA COR BRANCA E TIPO ARIAL) NOME DE GUERRA: TODAS EM LETRAS MAIÚSCULAS, NA COR BRANCA E FONTE ARIAL NO TAMANHO DE 0,7 M. RELAÇÃO NOMINAL A SER ENVIADA PELA CONTRATANTE. (UNIDADE)					
41	614117	TERNO COMPLETO (PALETÓ E CALÇA) COM 01 (UM) PALETÓ (MEIO FORRO 100% ACETATO) 97% POLISETER E 3% ELASTANO, ENTRETELA 100% ALGODÃO, 2 BOTÕES PLÁSTICOS GRANDES(23MM) NA FRENTE, 3 BOTÕES PLASTICOS PEQUENOS (15MM) EM CADA PUNHO DA MANGA 2 BOTÕES (MÉDIO) NAS OMBREIRAS INTERNAS DE ALGODÃO, 1 BOLSOS EMBUTIDO ALTURA PEITO E 2 BOLSOS ALTURA DA CINTURA. LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO. ACOMPANHA 01 (UMA) CALÇA, 100% POLIESTER, DE 2 BOLSOS TRASEIROS E 2 BOLSOS DIANTEIROS (“RELÕGIO”), NÃO AMASSA COM FACILIDADE, ALTA DURABILIDADE. TAMANHOS 38, 40, 42, 44, 46, 48 OU 50 (CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE). (CONJUNTO)	CJ	1	6	R$ 543,16	R$ 3.258,98
VALOR TOTAL							R$ 436.889,03

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Não se aplica Margem de Preferência.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (dose) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

Documento ELETRÔNICO gerado em 24/04/2025 - Termo de Referência - CONMPEGTO 11/24 - Página 33/90 - Hash 7184f5b7264fb52e6633d82a7b3867c3d09f426e

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- *questionamento inicial quanto à necessidade do consumo;*
- *redução do consumo;*
- *análise do ciclo de vida do produto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta;*
- *estímulo para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis;*
- *fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;*
- *fomento a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos;*
- *fomento à contratação pública compartilhada entre órgãos, por intenção de registro de preço (contratações compartilhadas sustentáveis)*

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

I) Reza o artigo 41º da Lei 14.133/2021 que no caso de licitação que envolva o fornecimento de bens a Administração poderá "indicar uma ou mais marcas ou modelos" desde que seja justificado por uma das seguintes situações:

a) Necessidade de padronização do objeto;

b) Necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

c) Quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante; e

d) Quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência.

É notório que a Lei 14.133 não impede que se utilize a marca para um dos fins a que se destina, que á a identificação mais simples e imediata dos produtos.

Posto isso, entende-se que existem situações em que o comprador pode indicar a especificação do seu objeto, sem que reste caracterizada a restrição de competitividade.

Documento EDITAL 90117-24 Pregão CONMPEGTO 1724 Página 31/90 Hash 7184f5b7264fb52e6d82a7f3367c3d09f426e

Por tudo que foi exposto, pode-se concluir que a indicação da especificação do objeto a ser adquirido pela Administração utiliza como referência a qualidade mínima dos produtos, compatíveis ou equivalentes às especificações usuais de mercado.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo, Local e Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do (a) emissão da Nota de Empenho nas quantidades solicitadas, em remessa única ou parceladas.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues, em dias úteis e durante o horário de expediente da unidade, no seguinte endereço:

Unidade	Telefone	Endereço de entrega
Grupamento de Apoio de Belém (UASG 120628)	(91) 3204-9116	Av. Julio Cesar S/N – Souza CEP: 66613-902 - Belém-PA

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2023
Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

Documento ELETRÔNICO gerado em 24/04/2024 às 15:00 Página 13 de 22 Hash: 7184f5b7264b52e9d82a7f3867d09f426e

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

Documento EDITAL 90117-24 Pregão CAMPEÃO 14/24 Página 14/90 Hash 7184f5b7264fb52e6633d82a7f3867c3d09f426e

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo

Documento ELETRONICO gerado em 24/04/2024 às 15:24 horas, 37/00 Hash: 7184f5b7264fb52e6d82a7b3b67d09f426e

ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2023
Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

Documento: EDITAL 90117-24 pregão COMPLETO - Página 38/66 - Hash MD5: [illegible] Documento: Termo de Referência - Página 16/24 - Hash MD5: [illegible]d09f426e

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Documento EDITAL 90117-24 Referência COMPRAS 1670174 Página 17 de 22 Data 11/04/2024 Hora 13:00 Hash 7264b52e6d82a7b3b67d09f426e

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.(INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Documento ELETRÔNICO gerado em 24/01/2024 e assinado em 24/01/2024 e 16:18:24 - Hash: 7184f5b7264b52e9683d82a7b3867c73d09f426e

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Documento EDITAL 90117-24 Pregão COMPRAS 15/2024 Página 19 de 41 MD5: 7184f5b7264fb52e6683d82a7f3867c3 SHA256: 3d09f426e

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10.% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Será exigido, para fins de comprovação de fornecimento anterior de quantitativo mínimo 20% da quantidade total do item pertinente, emitidos e fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Documento EDITAL 90117-24 e Referência COMPRAS 16510 2024 Página 42/60 Data 7/10/2024 09:52:57 Autenticação 7d09f426e

8.32. Quando solicitado pelo pregoeiro, para comprovação da qualidade mínima do produto, o licitante deverá apresentar ficha técnica, catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, linha/modelo e caso haja código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

8.33. As propostas com desconto superior a 30% do valor de referência do item deverão ter sua exequibilidade demonstrada através de notas fiscais e/ou empenho das aquisições e/ou fornecimentos pela empresa nos últimos 365 dias. Caso a empresa não encaminhe no prazo estipulado pelo pregoeiro, poderá ter a sua proposta desclassificada.

8.34. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.35. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R$ 436.889,03 (quatrocentos e trinta e seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e três centavos).

9.1. Conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Documento ELETRÔNICO gerado em 24/04/2024 Página 21 de 22 Hash: 7184f5b7264fb52e6d82a7836f7d09f426e

10.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

Documento EDITAL 901172 de Referência COMPRAS 1655022 Página 22/24 Hash 1d0D5ac71b0b7b264b52b9b3d82a7b3b47c3d09f426e

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referência
Data/Hora de Criação:	11/07/2024 14:32:15
Páginas do Documento:	21
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	22
Hash MD5:	e7184f4b726abcd063cd88a7036f1e76
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento ODILEIA GAMA PAMPLONA no dia 03/09/2024 às 15:04:35 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento ALEX SANDRO PEDROSA GARCIA no dia 03/09/2024 às 15:05:46 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten DANIELLE TENORIO GUSMÃO COSTA no dia 05/09/2024 às 16:46:11 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento ALEX SANDRO PEDROSA GARCIA no dia 09/09/2024 às 08:37:41 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten RAFAEL CAIANA FERNANDES no dia 10/09/2024 às 11:21:16 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel LEANDRO LADISLAU DE SOUZA no dia 10/09/2024 às 16:01:57 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Estudo Técnico Preliminar 180/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A justificativa da necessidade se dá em virtude de substituição das bandeiras e insígnias de autoridades da Guarnição encontrar-se já desgastados naturalmente com o passar do tempo e com o uso frequente, além de atender todas às tarjetas e DOM para a previsão de incorporações de Recrutas juntamente com a renovação dos trajes de motoristas de autoridades. Atender, também, aos Esquadrões de Voo de Belém no que tange aos seus distintivos de condição especial e aos Distintivos de Organização Militar**.**

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Fardamento Gratuito do GAP-BE.	2° Ten Tenorio

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratada deverá executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.
4.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade do GAP-BE:

5. Levantamento de Mercado

VANTAMENTO DE MERCADO:

Trata o presente documento das justificativas para realização de pesquisa de preços, utilizando o parâmetro definido no Inciso III do artigo 5º da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021.

Saliente-se que o mandamento constante do caput do § 1º artigo 5º da IN 65/2021, determinava que fossem priorizados os métodos dos incisos I e II.

Desta forma, resta claro que, havendo dificuldade para obediência à ordem definida no artigo 5º da IN 65/2021, não existe qualquer óbice legal para que a pesquisa seja realizada com base: em pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com a data e hora de acesso.

Documento ETP-Digital 180/2024 Página 1 de 6 Hash: 3d09f426e

No caso concreto, certifica-se que na fase de formação do processo destinado à obtenção dos materiais objeto do PAG em referência, a Administração apenas utilizou como parâmetro o estabelecido pelo inciso III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo a data e hora de acesso, do Art. 5º da IN 65/2021.

Tal opção levou em conta a dificuldade de obtenção de preços de materiais com características e quantidades similares às demandadas pela Administração no “painel de preços”, “nas contratações similares de outros entes públicos”, “na pesquisa com os fornecedores”.

Sobre o assunto, informa-se que o responsável por elaborar a Pesquisa de preço anexou ao processo o que determina o Art. 3º da Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021. Ademais, foi dada a atenção para se fazer a pesquisa de preço condizente com o mercado local e no esgotamento das tentativas foi anexada uma pesquisa de outra região com valor similar com o da região.

A metodologia para obtenção do preço de referência consistiu na média dos valores obtidos na pesquisa no banco de preços (utilizando no mínimo 3 (três) preços.

6. Descrição da solução como um todo

A solução desenhada neste estudo busca obter a proposta mais vantajosa para o GAP-BE, levando-se em conta a reposição de material de consumo tipo Bandeiras, Insígnias, Fardamentos e Acessórios, para a apresentação pessoal dos militares de acordo com a RCA 35-2/2023.

A contratação dos materiais em questão é indispensável para o uso dos uniformes, devidamente bem apresentados e de acordo com a RCA-35-2 /2023, nas Organizações da FAB, em Belém, além de cumprir as determinações da Subdiretoria de Abastecimento (SDAB).

A vantagem da aquisição desses materiais, através deste processo é a possibilidade de pronto fornecimento para eventuais utilizações, a fim de não comprometer os serviços das Unidades Apoiadas, cujos uniformes de aeronavegantes estarão aptos para, a qualquer tempo, utilizar os referidos distintivos e os motoristas de autoridades inseridos na padronização do RUMAER 2023, além de possibilitar que os recrutas tenham seus uniformes completos com tarjetas e DOM e, todas as Unidades Apoiadas do GAP-BE possam ser atendidas com suas necessidades de bandeiras do Brasil e insígnias de autoridades para mastro. Após a pesquisa de mercado relacionada a essa aquisição, optou-se pelas especificações e quantitativos descritos neste instrumento. Dessa forma foi levado em conta o melhor custo x benefício, como também o atendimento das necessidades relacionadas pelo integrante requisitante e a área requisitante.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As premissas para dimensionamento das quantidades a serem contratas:

Documento ETP-Digital 180/2024 Página 2 de 6 Hash: 3d09f426e

Foi levado em consideração o levantamento do Setor Técnico SFARD (Seção de Fardamento Gratuito) que justificou o quantitativo de cada item mediante as demandas reprimidas das Apoiadas, bem como o quantitativo reajustado de DOM (distintivo de organização militar da BABE), onde foram incluídos os Recrutas neste reajuste e adequou-se o quantitativo de corda tipo fiel/cordel, excluindo, deste, as quantidades da Apoiada GAP-BE, já que esta Apoiada GAP-BE não possui soldados tipo PA (Policia da Aeronáutica).

7.2 RELEVÂNCIA/IMPORTÂNCIA: Conforme estabelecido no Item 24.3.1.7.6, do MÓDULO 24 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, da MCA 172-4, Manual Eletrônico de Procedimentos das Unidades de Apoio e Apoiadas, à Seção de Fardamento compete exercer as atividades relativas à previsão e provisão dos recursos materiais necessários ao fornecimento de fardamento gratuito aos militares previstos do efetivo do GAP-BE e OMs Apoiadas. Além disso, objetiva-se manter os níveis mínimos dos estoques de materiais de consumo de uso rotineiro aos diversos setores das Organizações Militares, empregados no interesse do serviço, para o adequando atendimento às demandas e o cumprimento da missão organizacional. O material que se pretender adquirir está de acordo com o previsto nos dispositivos legais citados e suprirá as diversas demandas, bem como se prestará a recompor o estoque de material de Intendência, principalmente com relação aos itens de maior rotatividade. As especificações técnicas dos itens foram formuladas levando-se em consideração produtos de alta qualidade existentes no mercado, e os requisitos de sustentabilidade exigidos pelas normas em vigor sobre o tema.

7.3 OPORTUNIDADE/TEMPORALIDADE: Observou-se também, o disposto no *caput* do art. 2º, do Decreto 8.540/2015, quanto à redução do gasto público na aquisição de bens. A licitação de que trata o processo em epígrafe será processada mediante utilização do Sistema de Registro de Preços

Para a demonstração de como foi estabelecida as quantidades estimadas a serem adquiridas, foram realizados procedimentos de cálculo de DGF(TCA-168-1) de material por militar, além de demandas do Setor Subsistência, quantidade de efetivo do Hotel de Trânsito, quantidades de incorporações CFSD e QCBCON a acontecer, quantidade de motoristas de autoridades, quantidade de mastros de Bandeiras/insígnias das Apoiadas, tomando-se o cuidado de não incluir condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame, sendo que o Grupamento de Apoio de Belém é o Órgão responsável pelas aquisições centralizadas das Guarnições de Aeronáutica de Belém, portanto concentra os pedidos comuns da Guarnição.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 436.889,03

O custo estimado da contratação é de R$ 436.889,03 (quatrocentos e trinta e seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e três centavos).

Documento ETP-Digital 180/2024 Página 3 de 6 Hash 49f05b1b87d85e8944f52e903a12a0389f74a3d09f426e

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A aquisição será feita de forma parcelada. O parcelamento se faz viável, por ser um meio economicamente simples para pagamento por parte da contratante necessidade de novas aquisições motivadas por novas tecnologias; acréscimo de utilidade existente; e expansão das instalações e de número de servidores; sendo que através do SRP reduz-se a margem de erro na hora da compra, pois se compra de forma parcelada, conforme a demanda daquele momento.

Esse parcelamento possibilitará maior competitividade ao certame, já que propiciará a participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Ressalta-se que, com a escolha do parcelamento do objeto, a Administração respeitou os princípios de viabilidade técnica e econômica, não houve perda de escala, com isso objetivou-se o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A estimativa dos quantitativos foi feita tomando-se por base que a aquisição é imprescindível às atividades do GAP-BE e OM apoiadas podendo, sua paralisação, comprometer a continuidade das atividades, caracteriza-se como aquisição de bens na qual estão plenamente inseridos no Planejamento e Gerenciamento de Contratações do GAP-BE.

A nova contratação está mencionada nos objetivos estratégicos do novo Planejamento Estratégico do GAP-BE que busca relacionar as necessidades de material de expediente para a GUARNAE-BE.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O certame em questão foi elaborado tendo em vista que servirá para cumprir com as obrigações militares no tocante à preservação do bem público, visando à apresentação estética e funcional desta Guarnição, bem como de suas atribuições funcionais, por meio de um ambiente de trabalho saudável e conservado. Além de dar boa apresentação pessoal aos militares aeronavegantes dos Esquadrões Aéreos de Belém, aos motoristas de autoridades da GUARNAE e aos recrutas recém-incorporados, conforme determina a RCA-35- 2/2023 – RUMAER.

Documento ETP-Digital 180/2024 Página 4 de 6 Hash SHA256: 3d09f426e

13. Providências a serem Adotadas

A administração tomou todas as providências para recebimento do material com a devida comissão publicada em Boletim Interno.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A Fornecedora dos Materiais deverá em seu processo de produção ou aquisição, adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostas na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, em especial ao Art. 7º; e na Instrução Normativa nº 01/STLI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, no que tange a:

- utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante dos fatos expostos neste Estudo Preliminar, tomando como diretriz superior a necessidade de prover o fornecimento de material do tipo bandeiras, insígnias, fardamentos e acessórios mínimo para a GUARNAE-BE, promovendo as melhorias esperadas para as seções, e ainda, considerando o orçamento e priorizações, conforme justificado neste instrumento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento ETP-Digital 180/2024 Página 5 de 6 3d09f426e

DANIELLE TENORIO GUSMAO COSTA

Chefe da SFARD

ALEX SANDRO PEDROSA GARCIA

Auxiliar Encarregado da SFARD

ODILEIA GAMA PAMPLONA

Auxiliar Encarregado da SFARD

Documento ETP-Digital 180/2024 Página 6 de 6 Hash: 3d09f426e

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ETP Digital 180/2024
Data/Hora de Criação:	11/07/2024 15:27:50
Páginas do Documento:	5
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	6
Hash MD5:	d487a863ed9be50eb0da0ce0a69f8dca
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento ODILEIA GAMA PAMPLONA no dia 03/09/2024 às 15:04:35 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento ALEX SANDRO PEDROSA GARCIA no dia 03/09/2024 às 15:05:46 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten DANIELLE TENORIO GUSMÃO COSTA no dia 05/09/2024 às 16:46:11 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento ALEX SANDRO PEDROSA GARCIA no dia 09/09/2024 às 08:37:41 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten RAFAEL CAIANA FERNANDES no dia 10/09/2024 às 11:21:16 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel LEANDRO LADISLAU DE SOUZA no dia 10/09/2024 às 16:01:57 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento [illegible] Página [illegible] Hash [illegible]3d09f426e

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º .....

A União, por intermédio do Grupamento de Apoio de Belém, com sede na Av. Júlio César, s/nº, na cidade de Belém, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0197-15, neste ato representado pelo Coronel Intendente **ANTONIO CRISTIANO DE LIMA TEIXEIRA**, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno Ostensivo nº 01, de 06 de janeiro de 2021, inscrito no CPF sob o nº 590.710.282-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90117/2024**, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º **67215.006703/2024-82**, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Aquisição de Material de Consumo do Tipo Bandeiras, Insígnias, Fardamentos e Acessórios, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *do edital de* ***Licitação nº 90117/2024***, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida*	*Modelo (se exigido no*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade	Valor Un	*Prazo garantia*

		no edital)	*edital)*			Mínima		*ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR EPARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Grupamento de Apoio de Belém –GAP-BE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Ocontratodecorrentedaataderegistrodepreçosterásuavigênciaestabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Error: Reference source not found, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação,com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes,atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. Aexistênciadepreçosregistradosimplicarácompromissodefornecimentonascondições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação,poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgão sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

do TR								
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

AO GAP-BE

A empresa _____, inscrita no CNPJ_____, apresenta a seguinte proposta relativa ao Pregão Eletrônico SRP nº **90117/GAP-BE/2024.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.			
VALOR TOTAL			

Prazo de validade da proposta: 120 (cento e vinte dias)

DADOS BANCÁRIOS:
Banco:_____
Agência: _____
Conta: _____

RESPONSÁVEL DESIGNADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO			
Nome			
CPF:	_____._____._____-_____		
RG/ Órgão Emissor			
Telefone/fax para contato com a empresa	(____) _____-_____		
Endereço eletrônico	_____@_____		
ENDEREÇO PARA ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA:			
Logradouro		nº	
Complemento			
Bairro		CEP	
Município		UF	

Belém, ____ de _____ de 2024.

_____
Representante legal da empresa

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	EDITAL 90117-24 pregao - COMPLETO
Data/Hora de Criação:	20/09/2024 17:50:56
Páginas do Documento:	65
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	66
Hash MD5:	98f4b52e943d12ad8a8e74c3d09f426e
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel LEANDRO LADISLAU DE SOUZA no dia 23/09/2024 às 11:15:05 no horário oficial de Brasília.